



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 083

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **Maria Aparecida de Paula** e seu marido **Pedro Benedito de Paula** a propriedade do seguinte imóvel destinado à construção de uma escola municipal e quadra poliesportiva com a seguinte descrição: "Um terreno situado nos fundos do imóvel A, distante 30,00mts do alinhamento da Avenida 7 de Setembro, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, medindo 900mts no lado que confronta com o reamanescente em desdobro, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com terreno pertencente a sucessores de João Passos; 119,20mts no lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel, confrontando com o terreno de propriedade de João Batista de Araújo sucessor de Zacarias Xavier; 119,20mts do lado direito confrontando com João José de Oliveira, perfazendo a área de 1.072,80m²".

Parágrafo Único – O preço a ser pago pela área é no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) à vista.

LIVRO DE LEIS

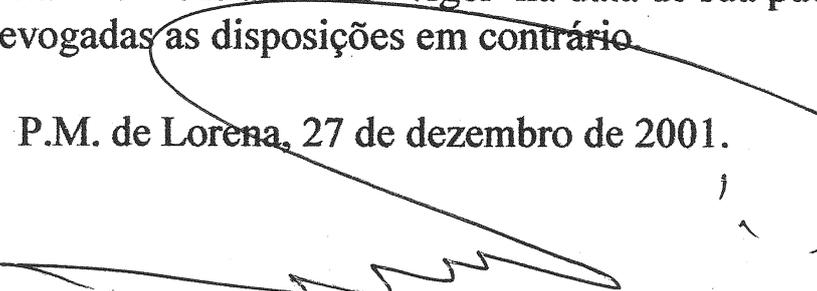
(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.669/01).

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá adquirir o imóvel e efetuar o levantamento topográfico e efetivar retificação do imóvel, caso haja necessidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta de dotação consignada no orçamento de 2001.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 2001.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação